



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

L_E_I Nº 1.708/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Paulista de Força e Luz os materiais e equipamentos destinados a execução e construção do serviço de iluminação pública que beneficiará a Rua da Estação, de acordo com a indicação constante do desenho nº TBMT-064/ 78 SP, em anexo.

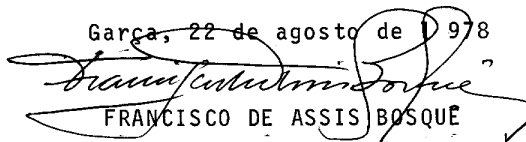
§ Único - Os materiais e equipamentos a que se refere este artigo se compõem do seguinte:

- 11 (onze) luminárias PETERCO - Catálogo X-18/5 para lâmpada a vapor de mercúrio de 250/400 watts;
- 11 (onze) transformadores de dispersão - 400 watts, 127/220 volts, fator de potência 0,9 - MARCA ILUMATIC, para lâmpada V.M. de 400 watts e,
- 11 (onze) lâmpadas a vapor de mercúrio de 400 watts.

Artigo 2º - Para efetivação da doação, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, domínio, direito e ação, e a praticar todos os atos que se façam necessários para o fiel cumprimento desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de agosto de 1978


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC